



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 62/17 - Autógrafo n.º 54/17 - Proc. n.º 1487/17

Recebido
03 MAIO 2017

15:44

Patricia Moraes Bonci
Matrícula 23.341

LEI Nº

Institui o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, a ser comemorado anualmente, no dia vinte e um de janeiro.

Parágrafo único. O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Valinhos.

Art. 2º No Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa serão desenvolvidas atividades para promover a cultura do respeito à diversidade religiosa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 62/17 - Autógrafo n.º 54/17 - Proc. n.º 1487/17

Fl. 02

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 02 de maio de 2017.**


Israel Scupenaro
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário